AMARA
Fls. 02
P. CANÁRIO
MUNICIPAL
ESP. SANTO

MENSAGEM DE LEI N° 002/2018.

Pedro Canário, 02 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, Projeto de Lei cujo objetivo, AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS a fim de dar prosseguimentos às ativdidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ES Fls. 03

Aprovado por unanimidade
Em, 20 de Março de 2018
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 006 /2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R$ 437.785,39 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

070100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0045.2.023 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....FR. 1108000 R$ 327.764,75

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....FR. 1107000 R$ 110.020,64

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1107, no valor de R$ 110.020,64 (cento e dez mil vinte reais e sessenta e quatro centavos), apurado no Balanço do Exercício Anterior, e anulação da dotação abaixo:

070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

070100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.1.266 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES INFANTIL – PRÓ INFANTIL

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....FR. 1604000 R$ 327.764,75

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao segundo dia do mês de março de 2018.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 7.319
Em 05 de Março de 2018
PROTOCOLISTA
As: 25:31